

NORMAS REGULAMENTARES DOS CURSOS DE MESTRADO NÃO INTEGRADOS (2º CICLO DE ESTUDOS)

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, dando cumprimento ao Art.º 26º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, apresenta as seguintes normas regulamentares dos cursos de mestrado não integrados:

A) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação, e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura:

1. Podem candidatar-se ao curso de mestrado não integrado os titulares do grau de licenciado, ou com habilitações legalmente equivalentes, oriundos das áreas científicas constantes do plano de estudos;
2. A selecção e a seriação dos candidatos à matrícula no curso de mestrado não integrado terá em consideração os seguintes critérios:
 - i. Classificação da licenciatura e / ou de outros graus ou diplomas já obtidos pelos candidatos;
 - ii. Currículo académico, científico e técnico;
 - iii. Experiência profissional;
3. A Comissão Directiva / Coordenação do Curso poderá aprovar outros critérios específicos de selecção, consoante as características do curso;
4. Os candidatos podem ser submetidos a provas de selecção por entrevista, para efeitos de desempate;
5. A Comissão Directiva / Coordenação do Curso poderá submeter os candidatos a provas académicas de selecção para avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas do curso, bem como determinar a obrigatoriedade de frequência com aproveitamento de determinadas unidades curriculares do elenco das licenciaturas ou de cursos de homogeneização, como condição prévia para a candidatura à matrícula;

6. O n.º de alunos a admitir para cada edição do curso de mestrado não integrado será fixado por Despacho Reitoral, sob proposta da Comissão Directiva / Coordenação do Curso;
7. Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, serão definidos pela Comissão Directiva / Coordenação do Curso, mediante autorização Reitoral;
8. A apresentação da candidatura é efectuada no local indicado no respectivo edital, através do preenchimento de um boletim de candidatura, a que deverão ser anexados os seguintes documentos:
 - i. Cópia da Certidão da Licenciatura;
 - ii. *Curriculum Vitae* pormenorizado;
 - iii. Outros elementos solicitados no edital ou que os candidatos entendam relevantes para a apreciação da candidatura.
9. A selecção dos candidatos é efectuada pela Comissão Directiva / Coordenação do Curso, de acordo com as condições e critérios aprovados.

B) Condições de funcionamento:

1. O calendário escolar de cada curso de mestrado não integrado será elaborado em conformidade com as orientações gerais definidas anualmente pelo Conselho Pedagógico.
2. Os planos de estudo dos cursos são organizados em regime anual, excepcionalmente, semestral, trimestral ou outro, e devem indicar o número total de horas de contacto de cada unidade curricular, bem como a tipologia das aulas.
3. O regime de funcionamento de cada curso será definido no respectivo regulamento.
4. A elaboração dos horários de cada curso é da responsabilidade da respectiva Comissão Directiva / Coordenação, a qual deverá consultar o órgão de gestão dos espaços pedagógicos comuns, sempre que estes forem necessários, e, ouvido o Conselho Pedagógico, proporá à Coordenação dos Departamentos âncora.

C) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos:

1. A apresentação da Estrutura Curricular de um curso de mestrado não integrado deve integrar as áreas científicas que o constitui, com indicação das unidades curriculares obrigatórias e optativas, e o número total de créditos, segundo o sistema europeu de

transferência de créditos, bem como o número de créditos que um estudante deve reunir em cada uma delas para a obtenção do grau.

2. Quando, para a realização de um determinado número de créditos, o estudante possa escolher de entre várias áreas, tal será expresso, indicando o conjunto das áreas e o número de créditos mínimos a obter nas mesmas.
3. Caso o curso se estruture em opções, ramos, variantes, perfis, *major / minor*, ou outras formas de organização de percursos alternativos, a informação referente à estrutura curricular deve ser apresentada separadamente para cada um dos percursos.
4. A apresentação do Plano de Estudos de um curso de mestrado não integrado deve conter, para cada ano e semestre curricular, as unidades curriculares que nele são ministradas, indicando para cada uma:
 - i. A denominação da unidade curricular;
 - ii. A área científica em que se insere;
 - iii. O tipo (anual, semestral, trimestral ou outro);
 - iv. O número total de horas de trabalho do estudante, incluindo todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto e as horas dedicadas a estágios, projectos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação;
 - v. De entre as horas referidas na alínea anterior, o número total de horas de contacto distribuídas segundo o tipo de actividade adoptada [ensino teórico (T), teórico-prático (TP), prático e laboratorial (PL), trabalho de campo (TC), seminário (S), estágio (E), orientação tutorial (OT) e outra (O)];
 - vi. O número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, que lhe é atribuído.

D) Concretização da dissertação, do trabalho de projecto ou do estágio de natureza profissional:

1. O curso de mestrado não integrado assegura ao estudante uma especialização de natureza académica, podendo apresentar e defender uma dissertação de natureza científica, com recurso a actividades de investigação e inovação nas áreas científicas do curso, correspondendo a um mínimo de 35% e a um máximo de 50% do total dos ECTS do curso.

2. O estudante pode, contudo, optar por uma via mais profissionalizante, de aprofundamento das suas competências profissionais, com a realização de um trabalho de projecto ou de um estágio de natureza profissional numa instituição / organização / empresa, sendo ambos objecto de relatório final, consoante os objectivos específicos visados, em período igual ao referido na alínea anterior.
3. A dissertação de mestrado permite demonstrar competências com um nível de aprofundamento acrescido, na medida em que pressupõe um trabalho original, e, em consequência, competências de conhecimento e compreensão, sua aplicação, formulação de juízos e aprendizagem. A dissertação implica obrigatoriamente a sua discussão pública por um júri, pelo que envolve, de forma evidente, as competências de comunicação.
4. A demonstração das competências adquiridas no trabalho de projecto e no estágio realiza-se através do respectivo relatório e dos contactos entre o aluno e os orientadores, um docente e um elemento da organização onde seja realizado. As competências neles avaliadas são: competências de conhecimento e compreensão, sua aplicação, formulação de juízos, comunicação, escrita e oral, e aprendizagem.

E) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso de mestrado:

1. O regime de precedências não se aplica.
2. A avaliação dos conhecimentos far-se-á no rigoroso cumprimento das Normas Pedagógicas.
3. Na avaliação incluem-se todas as formas de recolha de informação útil que contribua para a classificação final.
4. A dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio serão objecto de apresentação e discussão públicas.

F) Regime de prescrição do direito à inscrição:

1. Na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro não se aplica o regime de prescrição do direito à inscrição nos cursos de mestrado não integrado.

G) Processo de nomeação dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação:

1. A elaboração da dissertação de mestrado ou a realização do trabalho de projecto e do estágio são orientadas por um doutor, professor ou investigador, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, designado pela Comissão Permanente do Conselho Científico;
2. Podem ainda orientar a dissertação de mestrado ou a realização do trabalho de projecto e do estágio professores e investigadores de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área científica da dissertação, nacionais ou estrangeiros, reconhecidos como idóneos pela Comissão Permanente do Conselho Científico.
3. Em casos devidamente justificados, pode admitir-se a existência de um co-orientador, sob proposta do mestrando e consentimento do orientador.
4. A orientação deverá obedecer às seguintes regras:
 - i. O mestrando deverá elaborar um plano de trabalhos, do qual constará o tema da dissertação, os objectivos e a calendarização dos trabalhos;
 - ii. O mestrando deverá elaborar igualmente relatórios de progresso semestrais, os quais serão apreciados pelo orientador.

H) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio:

1. A dissertação de mestrado, o trabalho de projecto e o relatório de estágio devem ser originais e respeitar as normas de estilo em vigor na Universidade ou, no caso de existirem, nos Departamentos âncora.
2. A língua de redacção da dissertação de mestrado, do trabalho de projecto e do relatório de estágio, assim como dos actos públicos de defesa, é o Português; poderá, excepcionalmente, ser o Inglês, Francês, Espanhol ou outra, sob autorização da Comissão Permanente do Conselho Científico.
3. O requerimento para a realização das provas do curso de mestrado não integrado, dirigido ao Reitor, será acompanhado de:
 - i. 10 exemplares da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;
 - ii. 10 exemplares do *curriculum vitae*;
 - iii. 10 exemplares do resumo da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio em Português e Inglês ou Francês ou Espanhol, com a dimensão máxima de uma página de tamanho A4;

- iv. 3 exemplares da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio em CD, incluindo o resumo;
- v. Parecer favorável dos orientadores;
- vi. Declaração emitida pelos Serviços Académicos, comprovativa da aprovação na parte curricular onde constem as classificações obtidas.

I) Prazos máximos da realização do acto público:

1. Os prazos máximos da realização do acto público para defesa da dissertação, do trabalho de projecto e do relatório de estágio não deverão ultrapassar o período de 45 (quarenta e cinco) dias.

J) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri:

1. A dissertação de mestrado, o trabalho de projecto e o relatório de estágio são objecto de apreciação e discussão pública por um júri, nomeado pelo Reitor da UTAD, sob proposta do Conselho Científico, constituído por:
 - i. Dois professores ou investigadores da área científica do curso de mestrado não integrado;
 - ii. Os orientadores;
2. O júri será presidido pelo membro que, pertencendo à UTAD, seja o professor mais antigo da categoria mais elevada presente nas provas;
3. Pelo menos, um dos membros do júri será um professor ou investigador exterior à UTAD;
4. O despacho de nomeação do júri deve ser comunicado por escrito ao candidato, no prazo de cinco dias, sendo ainda afixado em local público da UTAD.

L) Regras sobre as provas de defesa da dissertação de mestrado, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio:

1. A discussão da dissertação, do trabalho de projecto e do relatório de estágio só poderá ter lugar com a presença mínima de três elementos do júri;
2. A discussão da dissertação, do trabalho de projecto e do relatório de estágio não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri;

3. Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri;
4. A avaliação da dissertação, do trabalho de projecto e do relatório de estágio é expressa através da média ponderada das classificações de todos os membros do júri numa escala numérica inteira de 0 a 20 valores.
5. O mestrando é aprovado na dissertação, no trabalho de projecto ou no relatório de estágio se, cumulativamente, obtiver uma classificação global entre 10 e 20 valores e se a maioria dos membros do júri atribuir uma classificação igual ou superior a 10 valores.

M) Regras sobre a atribuição da classificação final:

1. A classificação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20 valores;
2. A classificação final do curso de mestrado não integrado é calculada considerando como quociente de ponderação o número de ECTS de cada unidade curricular, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores, à qual poderá ser associada uma menção qualitativa com quatro classes: 10 a 13 — *Suficiente*; 14 e 15 — *Bom*; 16 e 17 — *Muito Bom*; 18 a 20 — *Excelente*;
3. À classificação final do curso de mestrado não integrado ainda poderá ser aplicada a escala europeia de comparabilidade de classificações, mediante proposta da Comissão Directiva / Coordenação do Curso e aprovação do Reitor, constituída por cinco classes, identificadas pelas letras A a E.

N) Prazos de emissão da carta de curso, certidões e suplemento ao diploma:

1. A emissão da Carta de Curso, das Certidões e do Suplemento ao Diploma não deverá ultrapassar o período máximo de 30 dias.

O) Processo de acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico:

1. Os cursos de mestrado não integrado deverão respeitar os regulamentos específicos do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da UTAD;
2. Os processos de avaliação devem sujeitar-se às Normas Pedagógicas da UTAD;
3. O calendário escolar será o estipulado pelo Conselho Pedagógico;

4. A edição dos cursos de mestrado não integrado é fixada por Despacho Reitoral, sob proposta do Conselho Científico e depende, para cada curso, das disponibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros existentes, da procura potencial do curso e da avaliação do funcionamento das edições anteriores;
5. O Conselho Pedagógico supervisionará a adequação dos métodos pedagógicos no desenvolvimento da transição entre os dois modos de funcionamento: centrado no ensino e centrado na aprendizagem, ao nível da aquisição de competências e objectivos de aprendizagem (*learning outcomes*), expressos através dos Descritores de Dublin.